

# Programa de Promoção da Economia Criativa

## Cooperação Samsung, Anprotec & CCEI

14 de setembro 2015

### CHAMADA NACIONAL PARA SELEÇÃO DE INCUBADORAS

Resultado do acordo de cooperação firmado entre a SAMSUNG, Anprotec (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores) e CCEI (Centro Coreano de Economia Criativa e Inovação), esta Chamada convida incubadoras de empresas interessadas em participar do **Programa de Promoção da Economia Criativa**, mediante as regras e condições descritas a seguir.

Originado a partir da demanda da SAMSUNG e da referência ao Modelo de Promoção da Economia Criativa Sul-Coreana, o **Programa de Promoção da Economia Criativa** consiste em um conjunto de atividades relacionado a identificação, seleção e suporte de projetos da Economia Criativa, que serão apoiados por SAMSUNG, Anprotec e incubadoras de empresas participantes, visando o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica de sucesso.

Firmada em abril de 2015, a parceria entre Samsung e Anprotec tem foco na promoção do empreendedorismo e da inovação. Por meio da parceria, a Anprotec se comprometeu a realizar treinamentos, articular políticas públicas e propagar conhecimento sobre economia criativa junto a seus associados e empresas inovadoras. A Samsung, por sua vez, atua como facilitadora da relação entre a Anprotec e o CCEI, identificando projetos aptos a participarem das atividades previstas. Em cinco anos, a empresa investirá US\$ 5 milhões no Programa, por meio de incentivos da Lei de Informática.

Executora:



Patrocinadora:



Assim, as incubadoras de empresas interessadas em participar do Programa devem estar devidamente credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ou ao Comitê das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (Capda), bem como estarem regularizadas junto ao MCTI para a aplicação de recursos provenientes de Lei de Informática.

Cabe ressaltar que esta Chamada se aplica à fase piloto do Programa, que selecionará até quatro incubadoras para dar início às atividades no primeiro ano de execução do programa. Estão previstas novas seleções, para as etapas posteriores, a fim de ampliar a abrangência do Programa.

## 1. OBJETIVO

Selecionar quatro incubadoras de empresas – estruturadas para fomentar a cultura do empreendedorismo inovador e a geração de negócios de alto impacto –, e habilitá-las a operar as atividades da **fase piloto** do Programa a partir dos processos pré-estabelecidos para este fim.

## 2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE:

Estão aptas a participar desta chamada, as incubadoras de empresas que atenderem a todos os itens listados no Quadro de Requisitos a seguir, referência para desenvolvimento da proposta de inscrição. Ressaltamos, em especial, a **observância do item 2.9** que dita sobre a coerência e o alinhamento das evidências da experiência das incubadoras candidatas.

Executora:



Patrocinadora:



## QUADRO DE REQUISITOS

ITEM	CRITÉRIOS	REQUISITOS
2.1	<b>Operação</b>	A incubadora deve estar em funcionamento há pelo menos três anos, contados retroativamente a partir da data de submissão da proposta de inscrição nesta chamada. Considera-se como início de funcionamento a data de assinatura do primeiro contrato de incubação.
2.2	<b>Empresas</b>	A incubadora deve ter, pelo menos, cinco empresas incubadas na data de submissão da proposta à esta chamada.
2.3	<b>Setores:</b>	A incubadora deve ter empresas incubadas ou graduadas (com até dois anos de graduação) focada nos setores prioritários do Projeto Samsung/ Anprotec /CCEI: (i) Demandas sociais brasileiras (Educação Digital, Saúde digital, Segurança da Informação); e (ii) Demandas empresariais móveis (telefones, <i>tablets</i> , e <i>wearable</i> ).
2.4	<b>Vinculação:</b>	Ser associada à Anprotec e estar em ordem com as suas obrigações.
2.5	<b>Credenciamento</b> :	Ser credenciada pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou do Comitê das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), e estar regularizada perante o MCTI para exercício da aplicação de recursos provenientes de Lei de Informática.
2.6	<b>Serviços e infraestrutura</b>	Comprovar a capacidade de disponibilizar para as atuais empresas incubadas: infraestrutura e portfólio de serviços que apoiem o desenvolvimento empresarial, incluindo, mas não limitando a espaços físicos, laboratórios e mentoria.
2.7	<b>Equipe:</b>	Apresentar o perfil da equipe profissional da incubadora.

Executora:



Patrocinadora:



2.8	<b>Trajetória:</b>	Evidenciar a expertise da incubadora com: <b>(i)</b> Geração de empreendimentos de sucesso – apresentar pelo menos, dois casos de empreendimentos apoiados pela incubadora, demonstrando o sucesso alcançado; e <b>(ii)</b> Desejável realização de projetos no âmbito da Lei de Informática. Apresentar pelo menos dois projetos nos quais a incubadora esteve envolvida e os respectivos resultados.
2.9	<b>Coerência</b>	Apresentar evidências tangíveis dos itens de projeto, citados nesta seção.

### 3. PRAZOS E MARCOS:

CHAMADA		ETAPAS	DATAS
1. PROCESSOS DE SELEÇÃO DE INCUBADORAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	1.1	DIVULGAÇÃO DA CHAMADA	14/09
	1.2	RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	14/09 - 02/10
	1.3	ANÁLISE E PRÉ-SELEÇÃO	05/10 – 09/10
	1.4	VISITAS DE VALIDAÇÃO	12/10 – 16/10
	1.5	CONCLUSÃO E DIVULGAÇÃO FINAL	19/10 – 20/10

### 4. ANÁLISE E SELEÇÃO:

O processo de seleção será direcionado aos associados da Anprotec que atendam aos requisitos definidos pelo projeto Samsung/Anprotec/CCEI, destacados

anteriormente, mediante a análise da proposta de inscrição submetida pela incubadora candidata.

As propostas submetidas serão avaliadas por uma banca especializada, tomando como base critérios objetivos definidos em conjunto por SAMSUNG e Anprotec. Na fase piloto do Programa, serão pré-selecionadas até quatro (4) incubadoras de empresas, com prioridade para as regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sul e Sudeste.

Após a seleção preliminar das incubadoras de empresas, um grupo de profissionais, incluindo, no mínimo, dois membros da banca avaliadora, visitará as instituições pré-selecionadas para validação das informações submetidas.

#### **5. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS DO PARTICIPANTE:**

As incubadoras de empresas selecionadas para integrar o Programa deverão comprometer-se em: (i) Participar do evento de transferência de conhecimento a ser realizado na sede da Anprotec, em Brasília (DF); (ii) Controlar e monitorar as futuras empresas incubadas no âmbito do Programa e zelar pela administração e uso adequado dos recursos provenientes deste projeto; e (iii) Possuir os recursos materiais e humanos necessários para o sucesso da operacionalização do Programa de Promoção da Economia Criativa.

#### **6. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Não haverá custo de inscrição para a participação nesta Chamada.

Visando o incentivo à participação no evento de transferência de conhecimento a ser realizado em Brasília (DF), o Programa subsidiará até R\$ 1.400,00 em despesas, para um (1) gestor de cada incubadora de empresas selecionada, assim distribuídos: R\$ 1.000,00 para deslocamento (aéreo ou terrestre) e R\$ 400,00, para pagamento de despesas de hospedagem e alimentação.

Executora:



Patrocinadora:



O prazo final para apresentação de candidaturas será encerrado às 23h59 do dia 02 de outubro de 2015 e serão concluídas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição da incubadora (disponível [neste link](#)), e os documentos originais devem ser enviados, via correio, para:

### **Anprotec**

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores -  
SCN Quadra 01 - Bloco C - Salas 209 a 211 - Edifício Brasília Trade Center Brasília -  
Distrito Federal – CEP: 70.711-902

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Ao submeter a Proposta de Inscrição, a incubadora candidata concorda automaticamente com as regras e condições desta Chamada, comprometendo-se com as obrigações, responsabilidades e despesas inerentes a sua participação.
- b. O resultado da seleção será comunicado, por e-mail, nas datas previstas no item 3.
- c. Este programa se regerá pelas Leis nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, 10.664, de 22 de abril de 2003, 11077 e 30 de dezembro de 2004 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas, e Decretos 5.906, de 26 de setembro de 2006, 6.405, de 19 de março de 2008 e 288, de 28 de fevereiro de 1967 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas. As incubadoras de empresas selecionadas concordam com obrigações de prestação de contas exigidas pelo Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação.

Brasília, 14 de setembro de 2015.

Executora:



Patrocinadora:

